



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 02/09

**Processo Administrativo n.º 08/10/18166**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração – DETI e Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 135/08

**Termo de Contrato n.º 90/08**

Considerando que:

**I – O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** celebrou com a empresa **PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, em 29/07/08 um contrato para a prestação de serviços de transporte de trabalhadores reeducandos, com motoristas devidamente habilitados.

**II –** Conforme indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos às fls. 347, e pela manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 337 a 339 e 348 a 349 e 350, havendo interesse público e não havendo óbices legais à rescisão.

### **RESOLVEM AS PARTES:**

**I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com base no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 02 de julho de 2009.

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### **PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante Legal: Marco Diniz Nenow  
R. G. n.º 22.939.833 SSP/SP  
C.P.F. n.º 102.456.028-79

Weder Leonardo de Souza  
RG n.º 30.099.298 SSP/SP  
C.P.F. n.º 284.328.158-02